CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 426 - PE 151/12
Em 20 de 12 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo para permanecer suspensa a eficácia da LC n.º 4.759, de 2007, e a manter a eficácia da Lei n.º 2.095, de 1978.

Art. 1.º Permanece suspensa a eficácia da Lei Complementar n.º 4.759, de 6 de novembro de 2007, e prorroga o prazo previsto no art. 1.º da Lei n.º 5.560, de 26 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2013, ou até a sanção e publicação das leis que complementem a LC n.º 4.759, de 2007, o que ocorrer primeiro.

Art. 2.º Mantém-se a eficácia, para todos os efeitos legais, da Lei n.º 2.095, de 23 de maio de 1978, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de dezembro de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra